



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4681/2022

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

36.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.672 – APAE/SIGTV 320240520210003

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Vínculo–1.312.0019.0000–Emenda Parlamentar 202141800006.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. O recurso de que trata o Art. 1º decorre de Emenda Parlamentar referente à Proposta Nº 320240520210003, do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, Programa SIGTV aprovado na Resolução Nº 030/2021 – **COMASG**, Banco do Brasil – Conta 56166-5.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 02 de março de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal